

Edital 02/2023

Seleção e credenciamento de docentes colaboradores externos para o Programa de Pós-Graduação em Geografia Física da Universidade de São Paulo (PPGF-USP)

Ementa: Normatiza os procedimentos para seleção e credenciamento de docentes externos interessados em compor o quadro de professores colaboradores do PPGF no quadriênio 2024-2028.

O colegiado da Comissão Coordenadora de Programa (CCP) de Pós-Graduação em Geografia Física (PPGF), no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ART. 1º. Abrir um edital público para credenciamento de docentes externos colaboradores, em decorrência das recentes vacâncias do PPGF.

§1. A participação nas atividades da Pós-graduação do PPGF não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade e o docente externo.

§2. Não há pró-labore ou remuneração de qualquer natureza para os docentes externos credenciados no programa de pós-graduação.

ART. 2º. No âmbito deste Edital, as inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção (CS) instituída pelo colegiado da CCP do PPGF, composta por docentes permanentes do Programa.

ART. 3º. Os membros da Comissão de Seleção não poderão guardar relação de orientação com os candidatos, ter produção técnico-científica conjunta nos últimos 05 (cinco) anos ou possuir parentesco de até terceiro grau.

ART. 4º. A Comissão (CS) se reunirá para realizar a análise das solicitações protocoladas nos prazos previstos e deverá submeter os resultados da sua classificação ao Colegiado do Programa (CCP);

Parágrafo único: A Comissão não analisará as solicitações protocoladas fora dos prazos estabelecidos.

ART. 5º. O colegiado da CCP se reunirá para avaliar o resultado do edital e deliberar sobre a pertinência de credenciamento dos candidatos. A decisão do Colegiado do PPGF-USP é soberana.

DA CANDIDATURA AO CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA

ART. 6º. As inscrições poderão ser realizadas por docentes e servidores com titulação mínima de doutor, obtida em instituição reconhecida pela Universidade de São Paulo.

ART. 7º. Os candidatos reconhecem, no momento da inscrição, que as seguintes atividades são atribuições dos docentes do PPGF: ministrar disciplinas presenciais de pós-graduação; orientar; participar de bancas de seleção, qualificação e defesa; participar de comissões internas; desenvolver pesquisas e projetos; participar de eventos científicos; publicar artigos em periódicos científicos de alto impacto com seletiva política editorial, fornecer informações para o preenchimento de formulários de desempenho do Programa e tudo mais que for necessário para o bom funcionamento do mesmo.

ART. 8º. O credenciamento será efetuado no período de 2024-2025, devendo os selecionados se submeterem a um novo credenciamento a cada cinco anos.

ART. 9º. Os docentes selecionados pela CS e indicados pela CCP serão credenciados para atuar no Programa a partir de 2024 e deverão: 1) ministrar disciplina presencial de Pós-graduação e 2) oferecer vagas para orientar alunos no processo seletivo imediatamente posterior ao ingresso;

Parágrafo único: Para orientação de teses de doutorado, o docente deverá ter concluído a orientação de pelo menos 1 (uma) dissertação de mestrado acadêmico em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.

ART. 10º. O credenciamento de docentes externos está vinculado à aderência dos respectivos projetos de pesquisa, planos de trabalho, proposta de disciplina e currículo dos candidatos às linhas de pesquisa do PPGF-USP.

Parágrafo único: o PPGF é composto por quatro linhas de pesquisa: Linha 1 - informação geográfica: tratamento, representação e análise; Linha 2 - estudos interdisciplinares em Pedologia e Geomorfologia; Linha 3 - estudos teóricos e aplicados em Climatologia; Linha 4 - paisagem e planejamento ambiental.

ART. 11º. Serão abertas quatro vagas para professores colaboradores. As vagas serão distribuídas entre as linhas de pesquisa do PPGF à critério da CCP. Os candidatos deverão se inscrever em uma única linha de pesquisa.

Parágrafo único: O PPGF se reserva o direito de não preencher as vagas deste edital.

ART. 12º. Para pleitear o credenciamento ao Programa de Pós-Graduação em Geografia Física (PPGF) da Universidade de São Paulo (USP) são exigidos os seguintes requisitos:

I. Título de Doutor, com tempo mínimo de titulação de 02 (dois) anos;

II. Ter ao menos 02 (dois) anos de vínculo com qualquer Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo MEC;

§1. Caso o candidato não apresente esse tempo mínimo de experiência docente, a depender de autorização do colegiado do programa, o credenciamento poderá ser aceito, entretanto o ingresso se dará obrigatoriamente na condição de professor colaborador.

III. Comprovar a publicação de artigos científicos com Fator de Impacto (JCR) igual ou superior a 1,0 (hum), vinculados à linha de pesquisa pleiteada (grande área da Geografia), referentes aos últimos quatro anos (2020, 2021, 2022 e 2023);

IV. Comprovar ao menos 01 (uma) orientação concluída em qualquer nível;

§1. Para o caso de candidatas mães, o período de avaliação do currículo será acrescentado em 02 (dois) anos de avaliação da produtividade para cada licença maternidade no período avaliado.

§2. Para fins de classificação e desempate, os candidatos deverão apresentar todas as produções referentes ao período, os pré-requisitos listados anteriormente se referem aos critérios mínimos para pleitear o ingresso.

VI. Para o caso de candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), haverá uma atribuição diferenciada de notas.

§1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada de notas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre os todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§3. Os cálculos a que se referem os subitens §1 e §2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

ART. 13º. Serão considerados como critérios de qualificação de ingresso, os candidatos que comprovarem os itens abaixo relacionados, referentes aos últimos 04 (quatro) anos (2020, 2021, 2022 e 2023):

a) Participação em acordos oficiais de cooperação com instituições estrangeiras;

b) Coordenação de projeto com financiamento institucional comprovado;

c) Participação como membro de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento;

d) Participação de comissão organizadora de eventos técnico-científicos regionais, nacionais ou internacionais;

e) Usufruto de bolsa Produtividade do CNPq;

f) Registro de patente;

g) Atuação no corpo editorial de periódico Nacional ou Internacional classificado no Portal de Periódicos da CAPES (Qualis A1, A2, A3 e A4).

ART. 14º. Ainda para fins da seleção, os candidatos deverão entregar no momento de inscrição:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido ([formulário de inscrição - PPGF](#));
 - II. Cópia do Diploma de Doutorado de programas reconhecidos pela CAPES (frente e verso), com as devidas revalidações, no caso de Diplomas obtidos fora do país;
 - III. Cópia do Currículo Lattes atualizado;
 - IV. Proposta de projeto de pesquisa vinculado à temática de uma das linhas de pesquisa do PPGF-USP, totalmente integrada ao escopo científico da Geografia e com, no máximo, 15 laudas (com caráter eliminatório);
 - V. Carta de motivação com plano de trabalho para o quadriênio com, no máximo, 8 laudas;
 - VI. Programa de disciplina presencial (doze aulas) que será ofertada pelo docente como parte das disciplinas eletivas do PPGF. Clique [aqui para ver o formulário](#) (com caráter eliminatório);
- §1. O PPGF não dispõe de recursos para financiar o deslocamento e/ou a hospedagem dos professores colaboradores durante os cursos presenciais de Pós-graduação.
- §2. Caso o projeto de pesquisa e o programa de disciplina não estejam vinculados à temática de uma das linhas de pesquisa do PPGF e totalmente integrados ao escopo científico da Geografia, o candidato será reprovado no processo seletivo, desconsiderando-se a análise do currículo.
- §3. Os candidatos deverão guardar e fornecer, sempre que solicitado, os comprovantes das produções técnicas, científicas e experiência profissional apresentada ao PPGF.
- §4. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados anulará a inscrição.

ART. 15°. O processo de credenciamento de docentes externos será realizado segundo o cronograma definido neste edital.

ART. 16°. Após a homologação das inscrições, os candidatos poderão ser entrevistados pela Comissão de Seleção.

ART. 17°. O processo de inscrição finaliza mediante o preenchimento de todos os itens do formulário de inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

ART. 18°. Ao realizar sua inscrição o (a) candidato (a) declara automaticamente estar de acordo com os termos do presente Edital.

ART 19°. Após a inscrição, a CCP do PPGF considera que o candidato possui ciência integral do regulamento do Programa ([regulamento do PPGF](#))

ART. 20°. A Comissão de Seleção e o Colegiado do PPGF-USP reservam-se o direito de não selecionar docentes para o Programa.

ART. 21°. Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser submetidas exclusivamente para o e-mail: coordpgf@usp.br

ART. 22°. Os casos omissos ou controversos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGF-USP.

CRONOGRAMA

Aprovação do edital pelo colegiado	29/08/2023
Período de Inscrição	01/09/2023 a 30/09/2023
Definição da Comissão de Seleção	03/10/2023
Análise da documentação pela Comissão	04/10/2023 a 20/10/2023



Entrevista com os candidatos	23/10/2023 a 27/10/2023
Apreciação dos resultados pelo colegiado da CCP	31/10/2023
Divulgação dos resultados	01/11/2023
Período para solicitação de recursos	06/11/2023 a 10/11/2023
Resposta dos recursos	14/11/2023
Homologação de resultado pelo Colegiado	05/12/2023
Divulgação do resultado final	06/12/2023